CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

REQUERIMENTO N.º 31/2004

Apresentado em: 3/5/04
Aprovado em: 3/5/04
Rejeitado em:

José Helvécio Fernandes de Resende
Presidente da Câmara Municipal
de Indianópolis

Senhor Presidente,

O vereador abaixo assinado requer que, atendidas as formalidades regimentais, seja encaminhado oficio ao senhor Prefeito Municipal, solicitando-lhe que remeta à esta Câmara Legislativa Projeto de Lei visando a alteração da Lei Municipal n.º 1.414, de 30 de março de 2004, que *"Define normas de cobranças de Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e das taxas de Serviços Públicos, relativos ao Exercício 2004"*, prorrogando a data limite para pagamento do referido imposto com desconto para o dia 20 de maio de 2004 e a data de vencimento das parcelas para o dia 20 de cada mês.

JUSTIFICATIVA

A Lei Municipal n.º 1.414, de 30 de março de 2004, fixou data limite para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano com desconto, bem como da primeira parcela, para o dia 10 de maio de 2004. Ocorre que grande parte dos contribuintes, principalmente os servidores públicos, estão recebendo após o dia 15 do mês.

Desta forma, considerando-se que de nada adianta fixar data para o pagamento do imposto se os contribuintes não tiverem condições de pagar até tal data, motivo pelo qual entendemos que o presente requerimento merece contar com o apoio dos nobres colegas.

Sala das Reuniões, 3 de maio de 2004.

Jackson José Alves da Silva
Vereador